



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

PORTARIA Nº 1.351, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Reajusta os valores das diárias dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o valor da diária dos servidores do Poder Judiciário deve ser corrigido anualmente, no mês de março, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – divulgado pelo IBGE, na forma do disposto no § 9º do art. 3º da Resolução nº 402, de 26 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO que, conforme a decisão de 24.04.2017, às fls. 127 do processo nº 161.206.0001/2016, não foi possível o reajustamento do valor das diárias, referente ao período de março de 2016 a fevereiro de 2017, em face das medidas de contenção de gastos adotadas para evitar o desequilíbrio das contas públicas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o índice do INPC/IBGE acumulado no período de março de 2016 a julho de 2018 representa variação de 9,54 %;

CONSIDERANDO o valor vigente das diárias constante do Anexo da Resolução nº 402, de 26 de fevereiro de 2003, com atualização dada pela Portaria nº 909, de 28.03.2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3-A da Resolução nº 402, de 26 de fevereiro de 2003, o qual estabelece o teto máximo do valor da diária dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º O valor da diária a ser pago ao servidor do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, fixado no anexo da Resolução nº 402, de 26 de fevereiro de 2003, fica reajustado em 9,54 %, passando a vigorar na forma da Tabela Anexa a esta Portaria, a contar de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, MS, 13 de agosto de 2018.

Des. Divoncir Schreiner Maran
Presidente

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.351, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

ITEM	SÍMBOLO	VALOR
1.	PJDS-1 e PJAS-1	480,87
2.	PJAM-1, PJSI-1, PJFC-1, PJFC-3, PJFC-5, PJFC-6, PJFC-7, PJFC-8, PJFC-9, PJAS-6, PJAS-8, PJAS-9, PJCI-5, JEJP-1, JEJP-2, PJNS-1, PJJU-1, PJSA-2, PJSA-1, PJAJ-1, PJAJ-8, PJAT-2, PJSG-3 e PJSG-2	307,21

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

PROVIMENTO-CSM Nº 416, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Modifica dispositivo do Provimento nº 411, de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre a sessão de julgamento virtual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso das atribuições que lhe confere o item 2 da alínea “e” do inciso XXV do art. 151 da Resolução nº 590, de 13 de abril de 2016 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; e

CONSIDERANDO que se faz necessário revisar dispositivo do Provimento nº 411, de 12 de junho de 2018, com vistas a contemplar as peculiaridades da atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Promotoria ora atua como parte, ora como fiscal do ordenamento jurídico, sendo que, em quaisquer das situações é necessário o seu pronunciamento, por imperativo legal e, assim sendo, imprescindível para se pautar os julgamentos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica modificado o § 1º do art. 1º do Provimento nº 411, de 12 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**.....”

§ 1º A oposição de que trata o caput deste artigo dar-se-á: